

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO MÁRIO COVAS

LOCAL: RUA BURIS PINTO RIBEIRO, BAIRRO CENTRO, SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP.

MUNICÍPIO: SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP

1. - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

A obra de Reforma do Campo de Futebol do Complexo Esportivo Mário Covas, obedecerá às etapas e sistemas construtivos a seguir descritos.

2. - SERVIÇOS PRÉLIMINARES

Será instalada placa de identificação da obra nas dimensões de 3,00m x 2,00m em chapa de aço galvanizado nº22 adesivada conforme padrão nos locais de visibilidade determinado pela Prefeitura.

3. - GRAMADO SINTÉTICO

3.1 Demolição e recomposição de pavimento em piso intertravado

- Para execução da tubulação lateral será necessária à retirada dos blocos intertravados e perfazem a área. Após a execução do serviço de instalação da tubulação lateral, os blocos retirados serão realocados na mesma região.

3.2 Drenagem profunda:

- Executar drenagem, adotando o sistema tipo “espinha de peixe”, conforme projeto.
- Deverá ser executada com tubulações específicas para drenagem, de PVC perfurado com Ø de 4” (secundaria) e Ø de 6” (principal), envolvidos com brita e manta GEOTEXTIL de poliéster, conforme projeto.
- As águas provenientes da espinha de peixe serão captadas pelas caixas de e encaminhadas ate a tubulação de concreto com 40 cm de diâmetro, e até despejo em efluente que se encontra a 80m do

ponto de origem.

3.3 Base Drenante:

- Será composta por base de brita graduada (brita limpa e lavada) compactada com espessura de 5,0cm, nivelada e compactada com rolo liso, conforme ESP 06/92 (SERVIÇOS E OBRAS/NORMAS TECNICAS - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO - PAVIMENTAÇÃO- PMSP)
- Compactação com rolo compactador liso na camada de base drenante.

3.4 Drenagem superficial:

- Na lateral direita do campo será construída tubulação com diâmetro de 40cm, com caimento e direcionamento conforme projeto.
- Interligar as caixas de passagem com tubulação acima mencionada.

3.5 Especificação da Grama:

Bobinas: Largura dos rolos no mínimo 3,50 m. Comprimento dos rolos próximo à largura do campo, promovendo o número mínimo de junções.

Grama: altura mínima de 60mm em polietileno de alta resistência, com baixa abrasividade e tratados com protetores de raios ultravioletas

Espessura dos Fios: 8200 Dtex no mínimo, mínimo 16 agulhadas a cada 10cm e no mínimo 8200 tufo por m².

Cor Bicolor: Dois tons (sugerimos branco para as demarcações e Verde escuro para o campo).

Base: base dupla confeccionada em fibra de polipropileno entrelaçado, reforçado com dupla camada de látex, tecido geo têxtil e fibras de poliéster do tipo "Angel Hair", dreno de microporos, preenchimento dos fios com grânulos de borracha SBR (12 kg por m²) e areia especial (20 kg por m²).

Instalação do gramado com fitas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais, coladas com adesivo bi-componente, devendo os materiais e os serviços atenderem as especificações e padronização FIFA.

Permeabilidade da base: A base deverá ter orifícios dimensionados para uma permeabilidade de no mínimo 180 litros de água por hora.

União dos rolos: Serão por entretelas de poliéster reforçadas, entrelaçadas, não direcionais. Coladas com adesivos bi-componentes especiais à prova d'água.

Demarcação do campo: As linhas demarcatórias serão confeccionadas com o mesmo material da grama aqui especificada, na cor branca, com largura mínima de 8 cm, base dupla de polipropileno, primaria e secundaria acabadas e estabilizadas por camadas de látex.

Amortecimento: Os espaços entre os fios serão preenchidos com 20% (e=1,0cm) de areia especial (malha 40-50) seca peneirada isenta de material orgânico rolada e 80% (e=4,0cm) de grânulos de borracha especial, malha 10, peneirados, isentos de metais. A execução dos insumos para absorção

de impacto (areia e borracha) devera ser mecanizada através de escovas rotativas garantindo a posição vertical a 100% dos fios sintéticos.

4. – DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão empregados os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

CONTRATANTE – Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo, responsável pelo fornecimento de projetos, gerenciamento administrativo do contrato e fiscalização técnica da obra. Sendo que a FISCALIZAÇÃO: profissional nomeado pelo CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços técnicos da obra.

CONTRATADA – Empresa vencedora da licitação, responsável pela execução das obras, serviços, instalações (Objeto e Objetivo do CONTRATO) sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Este caderno será considerado parte integrante dos contratos assinados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, valendo seu inteiro teor como se neles estivesse efetivamente transcrito.

A CONTRATANTE considerará sempre o que está disposto neste memorial e não admitindo, em hipótese alguma, a ignorância de parte ou de todo este Memorial Descritivo, que, assim, presidirá a execução de seus serviços e obras.

Integram-se este documento, o(s) Projeto(s) Gráfico(s), o Cronograma e o Orçamento de Referência fornecida pela CONTRATANTE.

Antes, a CONTRATADA deverá conferir e realizar o estudo deste material inclusive visita técnica ao local da intervenção,

A CONTRATADA jamais poderá alegar, em qualquer época e por qualquer motivo, o desconhecimento das condições de projetos, custos, prazos e do edital, assim como a localização e das condições específicas da área onde serão executados os serviços, seu estado na época da proposta e suas condições de trabalho como motivo de atraso ou paralisações.

Nas propostas e demais fases da Licitação, inclusive na contratação, serão de plena responsabilidade da CONTRATADA:

Propor à CONTRATANTE, antes da execução das obras, qualquer modificação ou alteração de caráter técnico que venha em seu benefício, desde que não modifique o objeto da Licitação. Tais alterações, para serem executadas, deverão ser justificadas pela CONTRATADA por escrito e posteriormente aprovadas por escrito, pela CONTRATANTE.

Jamais poderá ser alegada ordem verbal como justificativa de qualquer reclamação ou pedido de pagamento de trabalhos ou serviços extraordinários, executados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5 – MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, encarregados, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

6 -SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Todo acidente do qual decorra a lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, deverá ser imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível à CONTRATANTE.

De igual maneira deverá ser informada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, de natureza grave, bem como todo tipo de incêndio.

A CONTRATANTE, a seu juízo, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco ou ameaça à segurança de pessoas ou equipamentos.

As suspensões dos trabalhos, motivadas por condições de insegurança, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referidas nas cláusulas dos contratos referentes a prazos e multas.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de fornecer aos seus empregados, equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro. A seleção do tipo e a qualidade do equipamento de segurança a ser utilizado para cada tipo de trabalho deverá seguir a legislação pertinente a este assunto.

A CONTRATADA deverá possuir requisitos mínimos de proteção contra incêndios, na forma da legislação vigente, devendo qualquer indício ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE e ao responsável pela Segurança do Trabalho. Visando prevenir acidentes aos seus operários ou pessoas

que trabalhem ou transitem nas adjacências das obras, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção adequadas em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Todos os serviços deverão obedecer à legislação de defesa e proteção ambiental, devidamente consultados os órgãos técnicos específicos, que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser chamados para orientação e/ou fiscalização.

Cabe a CONTRATADA seguir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

7. – PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das condições existentes nas propriedades vizinhas, públicas ou privadas, bem como da segurança de seus usuários.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam no local do recapeamento ou em área próxima. As instalações ou estruturas que interferirem a CONTRATADA deverá providenciar junto à concessionária do serviço, o remanejamento provisório ou definitivo das instalações existentes.

Durante a execução da obra deverão ser providenciados pela CONTRATADA os serviços considerados necessários à preservação de danos às propriedades vizinhas sendo de sua responsabilidade quaisquer indenizações por acidentes e danos a terceiros decorrentes da execução da obra. Até a entrega das obras deverão estar concluídos de forma definitiva e permanente todos os serviços necessários à perfeita integridade das propriedades vizinhas, no mesmo estado em que se encontravam quando do início das obras.

8. - CONTROLE TECNOLÓGICO (QUALIDADE)

Constitui obrigação da CONTRATADA a exigir do fornecedor o **controle tecnológico dos materiais / dosagens** (apresentando relatórios / laudos de controle de qualidade; e também a realização de controle tecnológico dos **materiais e serviços aplicados em campo** conforme especificado em planilha apresentando também relatórios / laudos de controle de qualidade.

Por ocasião do envio do último boletim de medição, a construtora CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO / CONTRATANTE o **Laudo Técnico de Controle Tecnológico** contendo os

resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços inclusive à apresentação do respectivo ART e comprovante de recolhimento do autor do Laudo / relatório.

9. - NOTAS GERAIS

Conferir medidas no local.

As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.

Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.

Deverá ser removido pela empreiteira todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Quando a FISCALIZAÇÃO detecta falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos reparos e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

São Lourenço da Serra, 27 de Julho de 2021.

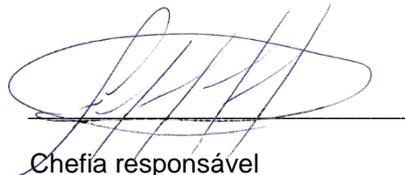


Profissional responsável

Nome: Rafael Alves de Oliveira

Cargo: Engenheiro Civil

CREA: 5070402639



Chefia responsável

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito Municipal